



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA NO ÂMBITO DO
LEGISLATIVO O PROJETO “A
ESCOLA VAI A CÂMARA”.

AUTORIA DO VEREADOR ADILSON APARECIDO PINTO

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo, o projeto **A ESCOLA VAI A CÂMARA**.

§ 1º O projeto, de que trata o *caput* deste artigo, terá por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a aprendizagem sobre o funcionamento do Legislativo, mediante visitação e conversa com funcionários e vereadores.

§ 2º Poderão inscrever-se no projeto A ESCOLA VAI A CÂMARA as unidades da rede pública e particular de ensino.

Art. 2º As visitas, de que trata o artigo anterior, irão ocorrer na última quinta-feira do mês, ficando excluídos os meses das férias escolares.

Parágrafo Único. A Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Cajamar ficará responsável pelo agendamento e fornecimento dos materiais necessários para atender as visitas.

Art. 3º A visita irá acontecer no prédio do Poder Legislativo e deverá ser acompanhada pelos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Legislativa;
- II – Assessoria de Imprensa;
- III – Ouvidoria;

§ 1º As visitas dos alunos serão acompanhadas por professores e/ou responsáveis.

§ 2º As visitas poderão ser acompanhadas pelos Vereadores, que serão comunicados por ofício do agendamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto no *caput* deste artigo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, que poderá estabelecer convênio com a iniciativa privada para o fornecimento de prêmios e matérias necessários, oferecendo em contrapartida o patrocínio e toda a publicidade gerada pela realização do projeto.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação da Resolução de nº 239/2021 2 / 2

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - Cajamar 9 de dezembro 2021



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.



GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor Legislativo